



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.459, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera a redação do art. 1.º da Lei nº 2.443/2021 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1.º da Lei Complementar nº 2.443 de 16 de dezembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições com base nas consignações orçamentárias para o exercício de 2022 do Município, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO DA TRANSFERÊNCIA
RECANTO SANTA LUZIA	0.004	Assistência social aos idosos	Subvenção Social	R\$ 39.468,18
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BUENO BRANDÃO-MG	0.005	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 39.468,18
ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	0.006	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 66.000,00
CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	0.007	Confederação Nacional dos Municípios	Contribuição	R\$ 9.564,00
AMESP	0.008	Associação de Municípios	Contribuição	R\$ 35.994,84
AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	0.009	Associação Mineira de Municípios	Contribuição	R\$ 8.928,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES SUL MINAS	0.012	Assistência ao Desenvolvimento do Turismo, Indústria e Comércio	Contribuição	R\$ 30.000,00
ESCOLAS DE SAMBA	0.013	Promoção cultural	Subvenção Social	R\$ 24.000,00
ASSOCIAÇÃO MINAS DE TAE-KWON-DO	0.014	Assistência a prática de esportes para crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

EMATER	0.015	Assistência Técnica Rural	Contribuição	R\$ 86.000,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS	0.017	Assistência médica à população	Subvenção Social	R\$ 2.000.000,00
HOSPITAL PIO XII – BARRETOS	0.018	Assistência médica à população	Contribuição	R\$ 28.000,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELIZA	0.019	Terapia Complementar	Subvenção Social	R\$ 28.000,00
ARCCA DE NÓE- ASSOC. REPR. CRIMES CONTRA ANIMAIS	0.020	Associação de proteção aos animais	Subvenção Social	R\$ 28.000,00
CISAMESP	2.005	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 310.000,00
CISSUL – CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE SUL MINAS GERAIS	2.015	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 42.396,22
CIDAS – Consórcio Interm. P/ Desenvolv. Sustentável	2.242	Consórcio para Destinação de Resíduos Sólidos	Contribuição	R\$ 16.269,70
CIMESMI – Consórcio Interm. Multi.dos Municípios do Extremo Sul de Minas p/ Desenvolv. Regional Sustentável	0.032	Consórcio Multifinalitário p. Desenvolv. Regional Sustentável	Contribuição	R\$ 55.000,00
TOTAL.....				R\$ 2.856.089,12

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas preferencialmente em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da nº 2.443 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.


LOURIVAL CAVINI JUNIOR
Prefeito Municipal Exercício